



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**DECRETO Nº 003/2018**

**DATA: 23.01.2018**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, Cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1759/2017 de 08.11.2017 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1757/2017 de 08.11.2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos nos exercícios anteriores no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) e criada a Fonte de Recursos 495, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.028	Consórcio Intermunicipal Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	495	130.000,00
10.301.0021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	495	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495	35.000,00
10.304.0021.2.026	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	497	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	497	3.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>198.000,00</b>

**Art. 2º** - Conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização desse Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, especificado a seguir:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
495	Atenção Básica	185.000,00
497	Vigilância em Saúde	13.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>198.000,00</b>

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 da LDO e 1754/2017 do PPA 2018/2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
Agilberto Lucindo Perin  
Prefeito Municipal

  
Valdemir Lucini  
Dir. Depto. de Administração